SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 10
Licitações e Contratos 10
Ratificação 10

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.681/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 032/25, de 24/06/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, através de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, proveniente de Emenda Parlamentar nº 2025.107.70767, Recurso Estadual, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado ao custeio das ações de saúde, para material de consumo e serviços de terceiros, conforme abaixo especificado:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01– Atenção Primária a Saúde

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301–ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 – SAUDE EM AÇÃO

AÇÃO: 2.061 **–** ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.01 – 02 – Ficha 436 – Material de Consumo R$ 50.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.01 – 02 – Ficha 443 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

TOTAL GERAL: R$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de arrecadação, proveniente de Recurso Estadual (Emenda Parlamentar nº 2025.107.70767).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 25 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.682/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei n.º 034/25, de 24/06/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto a Secretaria de Assistencia Social, Cultura e Turismo, Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, no valor de **R$ 217.379,40 (Duzentos e Dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao projeto ***"O Som da Vida"*** selecionado no edital de Chamamento Publico nº 01/SEDS/CEI/2023, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

PROGRAMA: 0013 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

AÇÃO: 2.090 – Assistencia e Amparo ao Idoso

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 - 02 - Ficha 635 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 217.379,40

TOTAL GERAL R$ 217.379,40

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação proveniente de Recurso Estadual, Edital de Chamamento Publico nº 01/SEDS/CEI/2023, para custear as ações do Projeto "O Som da Vida".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito,

conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 25 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.683/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 031/25, de 24/06/2025, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar junto ao Orçamento Municipal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, o valor de **R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)** a fim de custear as ações de governo, conforme descrito abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011- ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.021 – Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 -01 – Ficha 09 – Material de Consumo

R$ 7.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 -01 – Ficha 11 – Passagens e Despesa com Locomoção R$ 3.000,00

FUNÇÃO: 11 - Trabalho

SUB-FUNÇÃO: 334 – Fomento ao Trabalho

PROGRAMA: 0011- ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.097 – FRENTE DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00 -01 – Ficha 15 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 70.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.06 – COMPRAS E LICITAÇÕES

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0012 - GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 1.021– Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 -01 – Ficha 93 – Equipamento e Material Permanente R$ 12.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01– Atenção Primária a Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 304–VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0024 – COMBATE A DOENÇAS ENDEMICAS E VIGILANCIA EM SAUDE

AÇÃO: 2.074 **–** Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vigilância Sanitária

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.71.70.00 – 01 – Ficha 510 – Rateio pela participação em Consórcios Públicos - R$ 30.000,00

TOTAL GERAL: R$ 122.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0011- ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.021 – Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 -01 – Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 30.000,00

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0011- ADMINISTRANDO COM QUALIDADE

AÇÃO: 2.119 – AUXILIO GÁS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00 -01 – Ficha 16 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.06 – COMPRAS E LICITAÇÕES

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0012 - GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 2.027– COMPRAS E LICITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 -01 – Ficha 102 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 9.159,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – DEPTO DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.03 – PROCURADORIA JURIDICA E SECRETARIA

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0012 - GESTAO RESPONSAVEL

AÇÃO: 1.021– Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 -01 – Ficha 62 – Equipamento e Material Permanente R$ 2.840,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01– Atenção Primária a Saúde

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301–ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 – SAUDE EM AÇÃO

AÇÃO: 2.061 **–** ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.01 – 01 – Ficha 435 – Material de Consumo

R$ 30.000,00

TOTAL GERAL: R$ 122.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 25 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.677/2025, DE 25 DE JUNHO 2025.

Institui a "Plataforma CUR - Canal Unificado de Remédios" no âmbito do Município de Itapura, e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 029/25, de autoria dos Vereadores Cátia Nunes de Abreu, Cesar da Silva Prado, Gilmara Latorre Garcia Melo, Guilherme da Silva Primo e Victor Antônio Murgo Costa e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 031/25, de 24/06/2025, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a "Plataforma CUR" no âmbito do Município de Itapura, cujo funcionamento se dará no site da Prefeitura, com a finalidade de promover e assegurar a efetivação dos direitos de acesso aos medicamentos pelos cidadãos.

Art. 2°- São objetivos da "Plataforma CUR":

I - Centralizar as informações sobre os direitos assegurados aos cidadãos que necessitam de acesso aos remédios;

II - Possibilitar o acesso de todos os cidadãos às informações e serviços pertinentes aos medicamentos distribuídos pela rede pública;

III - Informar o estoque da farmácia, facilitando o acesso a medicamentos para a população, especialmente para aqueles que mais necessitam;

IV - Viabilizar o cadastro dos cidadãos pertencentes ao grupo beneficiado pela Plataforma CUR, proporcionando melhor interação e embasamento para o desenvolvimento das políticas públicas.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 25 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.678/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Política de Transparência nas Escolas Públicas do Município de Itapura, e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 028/25, de autoria dos Vereadores Cátia Nunes de Abreu, Cesar da Silva Prado, Gilmara Latorre Garcia Melo, Guilherme da Silva Primo e Victor Antônio Murgo Costa e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 030/25, de 24/06/2025, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Política de Transparência nas Escolas Públicas do Município de Itapura, com os seguintes objetivos:

I- Estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar, as escolas e a Administração Pública municipal;

II- Disponibilizar ao cidadão informações a respeito do repasse da Secretaria da Educação às escolas;

III- Permitir o conhecimento público da alocação de

recursos nas escolas municipais; e

IV- Garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2° - O Poder Executivo municipal disponibilizará aos cidadãos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, de forma visual e didática, as seguintes informações sobre cada escola pública municipal:

I- Nome da escola;

II-Valor dos repasses da Secretaria da Educação à escola;

III- Número de alunos atendidos pela escola, discriminando o número de alunos em educação especial, se houver;

IV - Número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargo;

V- Número de servidores da escola que estejam licenciados; e

VI- Percentual de assiduidade dos professores da escola.

Parágrafo Único - As informações elencadas nos incisos do caput deste artigo deverão ser apresentadas de forma objetiva e concisa e deverão ser atualizadas mensalmente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa dias) de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 25 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.679/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga, até 23 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 2.159/2015, de 23 de junho de 2015, da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapura.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 035/25, de 24/06/2025, a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.159, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Itapura;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação está alinhado às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação, promovendo a uniformidade dos sistemas educacionais existentes no Município de Itapura;

CONSIDERANDO que a prorrogação se faz necessária para possibilitar a elaboração de um novo Plano Municipal de Educação e/ou a revisão e monitoramento do atual, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada, até 23 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) da Rede Municipal de Ensino de Itapura, instituído pela Lei nº 2.159/2015, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 25 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decretos

Decreto n.º 3928/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.630,54 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02673/2025, de 10/06/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.04 - TURISMO

23.695.0018-1.023 - Obras e Instalações
0193 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 41.513,79
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0022-1.111 - Academia ao Ar Livre
0633 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 26.309,42
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-1.023 - Obras e Instalações
0421 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 19.732,07
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0026-1.023 - Obras e Instalações
0634 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 78.075,26

Total do Recurso R$ 165.630,54

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 165.630,54 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Lei Municipal nº 02673/2025 de 10/06/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 de Junho de 2025.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

Decreto n.º 3929/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02674/2025, de 10/06/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**
PODER EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-1.021 - Equipamentos e Material Permanente
0420 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 98.000,00

Total do Recurso R$ 98.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 02674/2025, de 10/06/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 de Junho de 2025.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

Decreto n.º 3930/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02675/2025, de 10/06/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014-2.032 - SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos
0142 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 12.000,00

Total do Recurso R$ 12.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, as reduções orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$

12.000,00 (doze mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 02675/2025, de 10/06/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 de Junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 3931/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.421,75 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02676/2025, de 10/06/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016-2.037 - Cestas Básicas

0167 - 3.3.90.32.00 - 02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.421,75

Total do Recurso R$ 5.421,75

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 5.421,75 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 02676/2025 de 10/06/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 de Junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 3934/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.862,03 (Vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02648/2024, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0059 - 3.3.90.93.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 12.862,03

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0132 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

Total do Recurso R$ 25.862,03

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0119 - 3.1.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R$ 9.000,00

02.03.03 - CULTURA

13.392.0017-2.042 - Redescobrindo a Cultura

0183 - 3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental

0393 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.862,03

Total do Recurso R$ 25.862,03

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 23 de Junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 3935/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02680/2025, de 25/06/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso:

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0437 - 3.3.90.30.01 - 05 - Material de Consumo R$ 50.000,00

0444 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total do Recurso R$ 100.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 02680/2025, de 25/06/2025..

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 25 de Junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 3936/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02681/2025, de 25/06/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0436 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 50.000,00

0443 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total do Recurso R$ 100.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 02681/2025 de 25/06/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 25 de Junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 3937/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.379,40 (Duzentos e dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02682/2025, de 25/06/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.06 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0013-2.090 - Assistência e Amparo ao Idoso

0635 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 217.379,40

Total do Recurso R$ 217.379,40

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 217.379,40 (Duzentos e dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei Municipal nº 02682/2025, de 25/06/2025..

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 25 de Junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 3938/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02683/2025, de 25/06/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0009 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 7.000,00

0011 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 3.000,00

11.334.0011-2.097 - Frente de Trabalho

0015 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R$ 70.000,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.06 - COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0012-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0093 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 12.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.04 - VIGILANCIA EM SAUDE

10.304.0024-2.074 - Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vig. Sanitária

0510 - 3.3.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Serviços R$ 30.000,00

m

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0012 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 30.000,00

08.244.0011-2.119 - Auxílio Gás

0016 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 50.000,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA

04.122.0012-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0062 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.840,50

02.02.06 - COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0012-2.027 - Compras e Licitações

0102 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 9.159,50

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0435 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 25 de Junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.821/25, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Tratorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. JONAS ROSA FRANCISCO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 16/06/2025 à 12/12/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. JONAS ROSA FRANCISCO, CPF nº XXX.199.408-XX, para ocupar o cargo de Tratorista, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.823/25, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 01/07/2025 à 27/12/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS, CPF nº XXX.025.258-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de junho de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO RERRATIFIÇÃO EDITAL – PROCESSO 1004/2025 – PREGÃO 005/2025 NA FORMA ELETRONICA - TIPO: Menor Preço – OBJETO: aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, zero quilômetro, observada a disposição contida no Convênio ICMS 67/18 do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital – ONDE SE LÊ no item 01 do Termo de Referência: Altura (mm): máxima de 1.510 - LEIA-SE: Altura (mm): mínima de 1.460. FICA ALTERADA A DATA DA ENTREGA PROPOSTAS: dia 21/07/2025 até às 08h30min - DATA REALIZAÇÃO: dia 21/07/2025, com início de Disputa de Preços (lances) às 09h00min, no site bllcompras.com e no Setor de Licitações, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro – Itapura/SP - Itapura, 04 de Julho de 2025 – Sergino da Silva Prado – Pref. Munic.

.....